



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO Nº. 562/2021

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 515/2021, DISPENSA Nº. 261/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IPIRANGA E CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL CAMINHOS DO TIBAGI, TENDO COM OBJETO EXECUÇÃO DE PINTURA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL NAS VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS.**

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE IPIRANGA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua XV Novembro, nº. 545, centro, na cidade de Ipiranga, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.175.934/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor **DOUGLAS DAVI CRUZ**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG nº. 7930977-0 SESP PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 045.639.579-25, residente e domiciliado na Rua XV de Novembro, nº. 34, Centro, na cidade de Ipiranga, no Estado do Paraná, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL CAMINHOS DO TIBAGI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **17.058.641/0001-08**, com endereço na rua Pôlonia, 650, CENTRO, Cep: 84320000, na cidade de RESERVA/PR, neste ato representada pelo seu Secretário Executivo, o Senhor Claudiomir Schneider, portador da Cédula de Identidade RG nº.3.864.149-2, e inscrito no CPF sob o nº. 646.097.669-49, residente e domiciliado na cidade de RESERVA, Estado do Paraná, doravante denominada simplesmente de **“CONTRATADA”**, acordam celebrar o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições, de acordo com a Lei Federal nº. 8666/93, Artigo 24, XXVI e suas alterações posteriores, bem como Dispensa de Licitação nº. 261/2021, parte integrante deste contrato, com as seguintes cláusulas e condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Fundamenta-se o presente Contrato na proposta apresentada pelo CONTRATADO e na Dispensa de Licitação acima citada e devidamente ratificada.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

Constitui objeto deste termo: Execução de pintura de sinalização viária horizontal nas vias urbanas do município, em atendimento à Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Públicos.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES**

#### **MATERIAIS.**

Todos os materiais utilizados devem satisfazer as especificações aprovadas pelo contratante.

#### **Tintas.**

a) As tintas a serem utilizadas nas demarcações viárias são de tipo: tinta à base de resina acrílica e tinta à base de resinas naturais e/ou sintéticas dissolvidas em solventes.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA ESTADO DO PARANÁ

O projeto deve fornecer as indicações de emprego de um ou de ambos os tipos.

b) A tinta deve apresentar por ocasião de seu uso viscosidade adequada, sem ser necessária a incorporação de qualquer aditivo, de modo a permitir sua aplicação por máquinas de projeção pneumática.

c) A tinta não deve ter suas propriedades modificadas.

d) A tinta não deve apresentar, logo após a abertura do recipiente, sedimentos ou grumos que não possam ser facilmente dispersos por agitação manual.

e) A tinta deve apresentar flexibilidade, resistência à água, ou calor e ao intemperismo, Bem como estabilidade, viscosidade, volatilidade, brilho, tempo de secagem, resistência à abrasão, massa específica, constituição química e padrões de cor, compatíveis com os requisitos das especificações adotadas.

### **Micro esfera de vidro.**

A aplicação de micro esferas lançadas sobre a tinta, nas áreas pintadas observará o tamanho máximo e à graduação especificada no projeto.

No referente às características físicas e químicas das micro esferas devem ser atendidos os requisitos das especificações aprovadas pelo projeto.

### **EQUIPAMENTOS.**

O equipamento básico para a execução da sinalização horizontal compreende as seguintes unidades:

a) Caminhão de pintura de pavimentos (faixas, setas, zebraados, etc.) contendo máquinas auto propulsoras dotadas de potência suficiente, apropriada para o tipo de tinta empregada e provida "pistola de pintura" para retoques e marcações, mas trabalhadas;

b) Acessórios para limpeza, marcação e medição, tais como: vassoura manual, espátula, linha de nylon, cordel, trena, gabaritos para setas, letras e números.

### **EXECUÇÃO.**

A aplicação de tintas sobre o pavimento deve seguir, basicamente, as seguintes etapas:

a) Antes do início da execução dos serviços, a superfície do revestimento deve estar perfeitamente limpa, seca e isenta de graxa e/ou óleo. O eixo da pista deve estar convenientemente locado;

b) Marcação de linhas contínuas ou pontilhadas com largura e diâmetro conforme projeto;

### **Cuidados especiais:**

São tomados cuidados especiais quanto à regulação da pressão e altura da pistola, para que se obtenha a largura e espessura de faixa padronizada. No caso de faixas interrompidas é observado o espaçamento indicado pelo projeto. Para pinturas diversas (setas, legendas, etc.), a linha é aplicada com pistola manual, com auxílio de gabaritos;

Na execução dos serviços são considerados, ainda, os seguintes aspectos:

a) a cor da tinta a utilizar (amarela ou branca) deve estar de acordo com o indicado no projeto;

b) a pintura não pode ser executada em dias de chuvas ou com o pavimento úmido;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA ESTADO DO PARANÁ

c) as faixas devem apresentar condições de tráfego em tempo não superior a 30 minutos.

### CONTROLE.

1. Todos os materiais utilizados na execução dos serviços de sinalização horizontal devem satisfazer às condições estabelecidas no projeto, e em outras que porventura venham a ser exigidas pelo município contratante.

2. A Fiscalização do município contratante deve exigir do executante a qualidade e regularidade do serviço executado.

3. O controle das condições de acabamento dos serviços que compõem a sinalização horizontal deve ser feito pela fiscalização, em bases visuais. E o controle geométrico consiste na realização de medidas, à trena, para verificação de larguras, espaçamentos e comprimentos das pinturas executadas.

### ACEITAÇÃO.

Os serviços de sinalização horizontal devem ser aceitos quando atendidas as seguintes condições:

a) A executante dos serviços tenha obedecido ao projeto fornecido pelo contratante, suas especificações e as normas de trânsito.

b) O acabamento seja julgado satisfatório;

c) As dimensões executadas estejam dentro das tolerâncias definidas no projeto.

### CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO E CONDIÇÕES

O valor Global do presente contrato é R\$ 57.601,21 (cinquenta e sete mil, seiscientos e um reais e vinte e um centavos).

a) Pela execução integral dos serviços, contando do fornecimento de mão de obra de dois operadores (motorista, pintor), caminhão/equipamentos, tintas, micro esfera no valor de **R\$ 14,20 p/m<sup>2</sup>** valores para o Município de Ipiranga – PR.

b) **O Município fornecerá o combustível (óleo diesel S10)** a ser utilizado pelo caminhão/equipamentos o qual fará acompanhamento dos consumos de Km do caminhão e relógio do motor estacionário do equipamento que será anotado em diário de bordo com cópia todos os dias pelos operadores dos equipamentos de pintura, o Município deve fornecer alimentação e estadias para dois funcionários, o Município poderá fornecer servidores para auxiliar no controle do tráfego para o maior desenvolvimento operacional.

c) O período e quantidade de permanência dos equipamentos e pessoal será definido pelo Prefeito através de contrato de programa a ser realizado entre o Consórcio e Município.

d) Os serviços serão realizados em quantidade e locais previamente definidos elaborado e fornecido pelo contratante e aprovado pelo representante designado pelo município contratante.

### LOTE 1:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
------	-----------	---------	--------	-----------------	-----------------



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA ESTADO DO PARANÁ

1	Fornecimento de mão de obra de dois operadores (motorista e pintor), caminhão/equipamentos, tintas, micro esfera, solventes, estadia, alimentação	UN	3.863,26	R\$ 14,20	54.858,29
2	Taxa de administração	GBL	1	R\$ 2.742,92	2.742,92

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será que deverá ser repassado para o Consórcio até o dia 05 do mês subsequente, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais/faturas dos serviços efetivamente prestados.

**Parágrafo Segundo:** Os preços serão fixos e irrevogáveis.

### CLÁUSULA QUINTA - DA FONTE DE RECURSOS

Os recursos necessários para a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, constantes do Orçamento Vigente deste Município Contratante:

06.001.15.451.0009.2.019.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

### CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, ENTREGA E VIGÊNCIA

O prazo de execução do objeto deste instrumento terá início a contar da data da sua assinatura e recebimento da ordem de serviço. A vigência deste instrumento será até 21/06/2022 (vinte e um de junho de dois mil e vinte e dois).

### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

A Contratada, em caso de inadimplência, sujeitar-se-á, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ou ainda, das demais sanções previstas na legislação vigente, às seguintes penalidades:

a) advertência;

- se após o quinto dia não sanar a inadimplência;

b) multa correspondente a 1% (hum por cento) do valor global do contrato, por dia de atraso no atendimento dos prazos estabelecidos, até o limite de 15% (quinze por cento) e multa de 10% (dez por cento) do valor global contratado no caso de descumprimento de qualquer outra cláusula contratual;

- após o décimo dia;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

- após o vigésimo dia;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

### CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato nas hipóteses previstas no Art. 78 incisos I a XII e XVII, c/c o Art. 77 da Lei 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA, direito a qualquer indenização.

### CLÁUSULA NONA - DO FORO



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA ESTADO DO PARANÁ**

Fica eleito o Foro da Comarca de Ipiranga, Estado do Paraná, em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato, que não puderem ser resolvidas por meios administrativos.

E, em estarem assim contratadas, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

Ipiranga-PR, aos 21 de dezembro de 2021.

### **CONTRATANTE:**

**DOUGLAS DAVI CRUZ**  
Prefeito Municipal

### **CONTRATADA:**

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL  
CAMINHOS DO TIBAGI**

### **TESTEMUNHAS:**

1.  
Nome  
RG:

2.  
Nome  
RG: